



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS
PREFEITURA MUNICIPAL**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2022**

O **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS, ESTADO DE SERGIPE**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**, inscrita no CNPJ: **13.120.613/0001-04**, com sede administrativa localizada no endereço à na **Rua Sagrado Coração de Jesus, nº 90, Bairro Centro, Laranjeiras, Estado de Sergipe, CEP 49.170-000**, por seu Prefeito Municipal o **Sr. JOSÉ DE ARAÚJO LEITE NETO**, brasileiro, maior e domiciliada neste município de Laranjeiras, Estado de Sergipe, inscrito no CPF sob nº 663.216.895-72 e R.G. nº 729143 SSP/SE, doravante denominada, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, em decorrência da conclusão do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2022**, **RESOLVE, REGISTRAR OS PREÇOS** da: empresa **REAL ALIMENTOS IND. E COM. EIRELI-EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 02.403.172/0001-31, Inscrição Estadual 27.096.385-5, com sede na Av. Desembargador Maynard, nº 1.244, Bairro Cirurgia, CEP 49.055-210, Cidade Aracaju, Estado de Sergipe, e-mail ra.lt@bol.com.br, telefone (79) 3214-0763, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. **ABEL PASSOS**, CNPF 027.XXX.XXX-53, RG 111.911-7 SSP/SE, doravante denominada **FORNECEDOR**, de acordo com o edital e seus anexos, que passam a fazer parte integrante desta Ata, sujeitando-se as partes às determinações em conformidade com a Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 30/2020 (Pregão Eletrônico) e Decreto Municipal nº 31/2017 (Registro de Preços), e ainda, pela Lei Complementar nº 123/2006, bem como pelas condições estabelecidas nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO

- 1.1. A presente Ata vincula-se às determinações da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 30/2020 (Pregão Eletrônico) e Decreto Municipal nº 31/2017 (Registro de Preços), e ainda, pela Lei Complementar nº 123/2006 e as condições estabelecidas no edital de Licitação, modalidade **Pregão Eletrônico nº. 18/2022**.

CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

- 2.1. Sistema de Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de gêneros alimentícios para atender as demandas da Prefeitura Municipal e demais órgãos participantes, conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

- 3.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO REGISTRADO

- 4.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS
PREFEITURA MUNICIPAL**

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Unitário	Valor Total
1	1.100,00	Quilogramas	AÇÚCAR EMBAL 1KG	nota 10	nota 10	R\$ 1,90	R\$ 2.090,00
2	1.100,00	Pacotes	CAFÉ EM PÓ 250G	Novo horizonte	Novo horizonte	R\$ 1,98	R\$ 2.178,00
3	700,00	Unidades	LEITE EM PÓ 500G	laserenissima	laserenissima	R\$ 14,00	R\$ 9.800,00
4	340,00	Unidades	MARGARINA EMBAL 500G	primor	primor	R\$ 5,00	R\$ 1.700,00
5	710,00	Unidades	BISCOITO MAISENA PCT 400G	fabise	fabise	R\$ 3,97	R\$ 2.818,70
6	710,00	Unidades	BISCOITO SALGADO PCT C/ 400G	fabise	fabise	R\$ 2,90	R\$ 2.059,00
7	2.250,00	Unidades	ACHOCOLATADO LÍQUIDO 1LT	italac	italac	R\$ 4,09	R\$ 9.202,50
8	400,00	Unidades	LEITE LÍQUIDO EM CAIXA 1 LITRO	betania	betania	R\$ 5,60	R\$ 2.240,00
9	170,00	Pacotes	MILHO DE PIPOCA PCT C/ 500G	maratá	maratá	R\$ 3,40	R\$ 578,00
10	225,00	Unidades	REQUEIJÃO CREMOSO EMBL. 200G	betania	betania	R\$ 3,60	R\$ 810,00
11	336,00	Unidades	BISCOITO ROSQUINHA EMB. 400G	fabise	fabise	R\$ 3,80	R\$ 1.276,80
12	140,00	Unidades	ADOÇANTE LÍQUIDO 100ML	maratá	maratá	R\$ 3,40	R\$ 476,00
13	200,00	Unidades	ACHOCOLATADO EM PÓ 400G	fabise	fabise	R\$ 3,60	R\$ 720,00
14	85,00	Pacotes	SAL REFINADA IODADO 1KG	veneza	veneza	R\$ 0,60	R\$ 51,00
15	340,00	Unidades	CHÁ DE CAMOMILA, CAIXA COM 10 SACHÊS DE 10G	maratá	maratá	R\$ 2,74	R\$ 931,60
16	340,00	Unidades	CHÁ DE ERVA DOCE, CAIXA	maratá	maratá	R\$ 2,70	R\$ 918,00



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS
PREFEITURA MUNICIPAL**

			COM 10 SACHÊS DE 10G				
17	340,00	Unidades	CHÁ DE CIDREIRA, CAIXA COM 10 SACHÊS DE 10G	maratá	maratá	R\$ 2,70	R\$ 918,00
18	340,00	Unidades	CHÁ DE HORTELÃ, CAIXA COM 10 SACHÊS DE 10G	maratá	maratá	R\$ 2,70	R\$ 918,00
19	340,00	Unidades	CHÁ DE BOLDI, CAIXA COM 10 SACHÊS DE 10G	maratá	maratá	R\$ 2,70	R\$ 918,00
20	400,00	Quilogramas	ARROZ BRANCO EMBAL. 1KG	brasil	brasil	R\$ 4,20	R\$ 1.680,00
21	600,00	Quilogramas	ARROZ PARBOLIZADO EMB. 1KG	sepé	sepé	R\$ 3,50	R\$ 2.100,00
22	1.800,00	Fardos	FLOCOS DE MILHO (FARINHA FLOCADA) - Fardo com 20x500g. Prazo validade de no mínimo 06 meses, a partir da data de entrega.	coringa	coringa	R\$ 28,35	R\$ 51.030,00
23	1.300,00	Quilogramas	FEIJÃO CARIOQUINHA - EM QUILO in natura, novo, Embalagem de 1Kg	brasil	brasil	R\$ 7,29	R\$ 9.477,00
24	500,00	Pacotes	Macarrão com ovos tipo ninho (cabelo de anjo) - Embalagem 500 gramas. Validade a vencer de no mínimo 06 (seis)	iara	iara	R\$ 7,90	R\$ 3.950,00
25	700,00	Pacotes	Macarrão parafuso pct 500 g .	brandini	brandini	R\$ 4,40	R\$ 3.080,00
26	400,00	Pacotes	Macarrão tipo massa para sopa; embalagem de 500g	brandini	brandini	R\$ 7,30	R\$ 2.920,00



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS
PREFEITURA MUNICIPAL**

27	440,00	Pacotes	MACARRÃO ESPAGUETE PCT 500 G -	lili	lili	R\$ 2,70	R\$ 1.188,00
28	500,00	Quilogramas	Farinha de trigo Caracterização: 1kg	serandi	serandi	R\$ 6,80	R\$ 3.400,00
29	350,00	Unidades	OLEO DE SOJA EMB. 900ML	soya	soya	R\$ 7,80	R\$ 2.730,00
30	550,00	Unidades	ACHOCOLATADO LÍQUIDO CAIXA 200ML	maratá	maratá	R\$ 1,09	R\$ 599,50
31	500,00	Unidades	FARINHA DE MANDIOCA, EMBALAGEM 1KG	isabelly	isabelly	R\$ 4,28	R\$ 2.140,00
32	1.940,00	Quilogramas	leite líquido, embalagem tetrapack de 1 litro, uht, desnatado, mínimo de 120 dias, ambiente seco e arejado.	betania (LITRO)	betania (LITRO)	R\$ 5,50	R\$ 10.670,00
33	400,00	Unidades	Milho De Mungunzá: Milho Para Canjica, Embalagem Transparente Com Prazo De Validade De 12 Meses A Partir Da Data De Fabricação, Contendo 500g De Peso Líquido.	maratá	maratá	R\$ 1,95	R\$ 780,00
34	178,00	Pacotes	Colorau - 250G	maratá	maratá	R\$ 2,75	R\$ 489,50
35	400,00	Pacotes	Macarrão, teor de umidade: massa seca, base da massa: de farinha de trigo, ingredientes adicionais: com ovos, apresentação: lasanha; peso 500g	lara	lara	R\$ 6,30	R\$ 2.520,00
36	520,00	Unidades	CREME DE LEITE CX C/200G	betania	betania	R\$ 3,05	R\$ 1.586,00



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS
PREFEITURA MUNICIPAL**

37	570,00	Unidades	EXTRATO DE TOMATE 340G	juliana	juliana	R\$ 1,60	R\$ 912,00
38	260,00	Unidades	Malonese Tradicional, De 1ª Primeira Qualidade, Acondicionada Em Embalagem Original De Fábrica, Pote C/ 200g,	hellmans	hellmans	R\$ 3,50	R\$ 910,00
39	660,00	Unidades	GOIABADA - Doce não confeitado - Doce não confeitado, tipo: massa, sabor: goiaba, forma apresentação: com pedaços da casca, prazo validade mínimo: 12 meses. Pote 600gramas	popular	popular	R\$ 4,35	R\$ 2.871,00
40	360,00	Unidades	Leite condensado, tipo: integral, ingrediente básico: leite in natura, prazo validade mínimo: 12 meses, caixa com 395g	italac	italac	R\$ 4,94	R\$ 1.778,40
41	260,00	Unidades	Milho Verde, em conserva, embalagem contendo 285g, com identificação do produto e prazo de validade. Ingredientes: Milho verde em grãos, água, sal. Milho cozido no vapor.	fugini	fugini	R\$ 3,21	R\$ 834,60
42	660,00	Unidades	Ervilha, reidratada, em conserva, contendo no mínimo 300g, embalagem	fugini	fugini	R\$ 3,27	R\$ 2.158,20
43	1.900,00	Unidades	Iogurte - Embalagem com 1 litro	pv	pv	R\$ 5,85	R\$ 11.115,00



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS
PREFEITURA MUNICIPAL**

44	520,00	Unidades	MISTURA A BASE DE AMIDO - 460 GRAMAS. TIPO "CREMOGEMA".	maizena	maizena	R\$ 6,88	R\$ 3.577,60
45	1.050,00	Quilogramas	Carne bovina in natura, tipo corte: maminha da alcatra, apresentação: peça inteira, estado de conservação: congelado(a). 1KG	friboi	friboi	R\$ 33,98	R\$ 35.679,00
46	850,00	Quilogramas	Frango abatido inteiro, congelado (à - 18°C).	avivar	avivar	R\$ 9,86	R\$ 8.381,00
47	500,00	Quilogramas	Carne bovina in natura, tipo corte: fígado, apresentação: peça inteira, estado de conservação: congelado(a)	friboi	friboi	R\$ 12,64	R\$ 6.320,00
48	400,00	Quilogramas	Carne de ave in natura, tipo animal: frango, tipo corte: peito, apresentação: inteiro, estado de conservação: congelado(a), processamento: sem pele, sem osso	copacol	copacol	R\$ 13,99	R\$ 5.596,00
49	300,00	Quilogramas	Carne bovina in natura, tipo corte: patinho, apresentação: moída, estado de conservação: congelado(a)	friboi	friboi	R\$ 28,99	R\$ 8.697,00
50	250,00	Quilogramas	Embutido, tipo: linguiça calabresa, tamanho: grossa, tipo preparação: defumada, estado de conservação: resfriado(a)	perdigão	perdigão	R\$ 19,66	R\$ 4.915,00



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS
PREFEITURA MUNICIPAL**

51	300,00	Quilogramas	Frios, variedade: mortadela, tipo preparação: cozido, composição: com toucinha em cubos, apresentação: fatiado, estado de conservação: resfriado(a)	confiança	confiança	R\$ 6,55	R\$ 1.965,00
52	650,00	Dúzias	OVOS de galinha: embalagem em dúzia, em caixas de papelão. Casca limpa, íntegra, sem manchas e deformações. As caixas deverão ter selo de procedência com data de validade.	sonovo	sonovo	R\$ 6,50	R\$ 4.225,00
53	300,00	Quilogramas	QUEIJO TIPO MUSSARELA	ponta verde	ponta verde	R\$ 43,66	R\$ 13.098,00
54	300,00	Quilogramas	Frios, variedade: presunto de peru, tipo preparação: cozido, apresentação: fatiado, estado de conservação: resfriado(a)	rezende	rezende	R\$ 27,49	R\$ 8.247,00
55	170,00	Unidades	Abacaxi	in natura	in natura	R\$ 2,74	R\$ 465,80
56	700,00	Dúzias	BANANA IN NATURA - graúdas, em penca, frutos com 60 a 70% de maturação, com casca uniformes no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho.	in natura	in natura	R\$ 3,29	R\$ 2.303,00



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS
PREFEITURA MUNICIPAL**

57	1.400,00	Unidades	LARANJA ESPÉCIE PÊRA - FRUTA IN NATURA TIPO LARANJA ESPÉCIE PÊRA	in natura	in natura	R\$ 0,24	R\$ 336,00
58	400,00	Quilogramas	MELANCIA VERMELHA, APRESENTAÇÃO NATURAL	in natura	in natura	R\$ 1,94	R\$ 776,00
59	2.000,00	Quilogramas	MARACUJÁ: DE ASPECTO FIRME E SEM PARTES MOLES OU MACHUCADAS - MARACUJÁ: DE ASPECTO FIRME E SEM PARTES MOLES OU MACHUCADAS, DE 1ª QUALIDADE, AMADURECIDO, IN NATURA.	in natura	in natura	R\$ 8,89	R\$ 17.780,00
60	750,00	Quilogramas	GOIABA VERMELHA, FRUTA, APRESENTAÇÃO NATURAL	in natura	in natura	R\$ 5,79	R\$ 4.342,50
61	600,00	Quilogramas	TOMATE, Legume in natura	in natura	in natura	R\$ 2,19	R\$ 1.314,00
62	390,00	Quilogramas	CEBOLA BRANCA, LEGUME IN NATURA	in natura	in natura	R\$ 3,84	R\$ 1.497,60
63	1.200,00	Quilogramas	PIMENTÃO, LEGUME IN NATURA	in natura	in natura	R\$ 4,94	R\$ 5.928,00
64	750,00	Quilogramas	BATATA - TIPO INGLESA BATATINHA, VERDURA IN NATURA	in natura	in natura	R\$ 3,18	R\$ 2.385,00
65	350,00	Quilogramas	CHUCHU, IN NATURA	in natura	in natura	R\$ 2,46	R\$ 861,00
66	470,00	Quilogramas	CENOURA, LEGUMA IN NATURA.	in natura	in natura	R\$ 3,29	R\$ 1.546,30
67	530,00	Quilogramas	ABÓBORA MORANGA,	in natura	in natura	R\$ 2,29	R\$ 1.213,70



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS
PREFEITURA MUNICIPAL**

			LEGUME IN NATURA				
68	650,00	Quilogramas	BETERRABA, LEGUME IN NATURA	in natura	in natura	R\$ 2,74	R\$ 1.781,00
69	500,00	Quilogramas	REPOLHO, LEGUME IN NATURA	in natura	in natura	R\$ 2,49	R\$ 1.245,00
70	500,00	Quilogramas	COENTRO, Apresentação: Natural	in natura	in natura	R\$ 1,74	R\$ 870,00
71	500,00	Quilogramas	Alho, Condimento, apresentação: natural, adicional: cabeça	in natura	in natura	R\$ 12,58	R\$ 6.290,00
72	600,00	Quilogramas	Inhame, Legume in natura	in natura	in natura	R\$ 2,59	R\$ 1.554,00
73	500,00	Quilogramas	Batata doce, Legume in natura	in natura	in natura	R\$ 2,99	R\$ 1.495,00
74	500,00	Quilogramas	Quiabo, Legume in natura	in natura	in natura	R\$ 9,99	R\$ 4.995,00
VALOR TOTAL ESTIMADO						R\$ 321.202,30	

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 5.1. A contratada receberá o pagamento, somente, pelo fornecimento efetivamente entregues, conforme solicitação da Contratante, nos valores descritos na proposta de preço elaborada nos termos do Termo de Referência e seus anexos.
- 5.2. A empresa a ser contratada apresentará a Contratante até o 30º (trigésimo) dia útil do mês subsequente ao fornecimento da nota fiscal / fatura acompanhada das certidões negativas de débitos tributários, regularidade fiscal e Guias de Recolhimento de INSS e FGTS referente aos funcionários e guias de recolhimento de INSS, para que seja providenciado o competente atesto e posterior pagamento no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da apresentação de toda documentação solicitada.
- 5.3. Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e/ou Municipal e prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e perante o FGTS – CRF e a CNDT;
- 5.4. Nenhum pagamento será efetuado a Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS
PREFEITURA MUNICIPAL**

- 5.5. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer Nota Fiscal-Fatura por omissão da CONTRATADA o prazo de 30 dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação;
- 5.6. A consulta relativa à regularidade fiscal, exigida quando da habilitação, será feita previamente a cada pagamento, devendo seu resultado ser juntado aos autos do processo próprio e ficando o efetivo pagamento a ela condicionado.
- 5.7. Nos meses de início e de encerramento do contrato, o pagamento será proporcional ao período de efetiva fornecimento.
- 5.8. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 5.9. O atraso na apresentação, por parte da empresa, da fatura ou dos documentos exigidos como condição para pagamento importará em prorrogação automática do prazo em igual número de dias de vencimento da obrigação da CONTRATANTE;
- 5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
- 5.11. A Contratante efetuará desconto direto na fatura apresentada, na hipótese de eventuais glosas referentes a inexecução ou aplicação de penalidades, pelo descumprimento das cláusulas, contidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

6.1. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Assinar a ARP no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação;
- b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do (a) fornecimento/prestação a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) Responsabilizar-se pela entrega do(s) produto(s) e fornecimento dos itens licitados em prazos, condições e características estipulados no **Termo de Referência - Anexo I**, sob pena de aplicação das penalidades e sanções previstas no edital e anexos.
- d) Responder por todos os ônus referentes ao(s) produto(s) e atividades ora contratados, tais como encargos e contribuições sociais e legais, impostos, seguros e obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos seus empregados, seguro obrigatório, taxas e multas que incidirem no fornecimento e demais despesas operacionais, administrativas e legais.
- e) Comunicar, formal e imediatamente, ao gestor contratual de eventuais ocorrências anormais verificada na execução do fornecimento, no menor espaço de tempo possível (no máximo vinte e quatro horas de ocorrência do fato).
- f) Recrutar em seu nome, e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade os empregados necessários à perfeita execução do fornecimento, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos referentes aos salários, inclusive os encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal e quaisquer outros decorrentes da sua condição de empregadora.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS
PREFEITURA MUNICIPAL**

- g) Atender, com a diligência possível, as determinações do gestor contratual, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas.
- h) Indenizar a **CONTRATANTE** por quaisquer danos causados às instalações, móveis, utensílios, equipamentos e acessórios, por seus empregados, ficando este autorizado a descontar o valor correspondente dos pagamentos devidos à Fornecedora.
- i) Não transferir de responsabilidade do Fornecedor para outras entidades, sejam fabricantes, representantes, ou quaisquer outros.
- j) Manter todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação no certame.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

7.1 - O ÓRGÃO GERENCIADOR obriga-se a:

- a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos produtos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Convocar as vencedoras via fax, ou e-mail, para assinatura da ARP e ou do contrato ou retirada de outro instrumento equivalente e da nota de empenho;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- e) Realizar, quando necessário, prévia reunião com as licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) Consultar os fornecedores registrados (observada à ordem de classificação) quanto ao Interesse em fornecimento do (s) produto(s) a outro (s) órgão (aos) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente ARP;
- g) Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- h) Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- i) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE:



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS
PREFEITURA MUNICIPAL**

8.1. O ÓRGÃO PARTICIPANTE obriga-se a:

- a) Tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) Consultar previamente, órgão gerenciador objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) Verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens ou vantagens verificadas;
- d) Encaminhar ao órgão gerenciador, a respectiva nota de empenho ou documento equivalente;
- e) Enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital de licitação e na presente ARP, informando ao órgão gerenciador, qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA NONA - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1. As despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços correrão à conta do orçamento do Município de Laranjeiras.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO:

- 10.1. O fornecimento será na forma definido neste termo, bem como, supletivamente na proposta de preços da contratada;
- 10.2. O seu recebimento dar-se-á de acordo com o art. 73, inciso I, letra "a" e "b", da Lei 8.666/93, com alterações posteriores;
- 10.3. O fornecimento executado em desacordo com o estipulado neste instrumento e na proposta do adjudicatário será rejeitado, parcial ou totalmente, conforme o caso;
- 10.4. As quantidades indicadas no Anexo I são meramente estimativas, podendo ser alteradas, para mais ou para menos, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE;
- 10.5. Caberá a CONTRATANTE, o recebimento e a atestação da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondentes aos fornecimentos entregue, em pleno acordo com as especificações contidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

- 11.1. Durante a vigência deste ata de registro de preços, será acompanhada e fiscalizada por Servidor(es) designado(s) pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**;
- 11.2. O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas;



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS
PREFEITURA MUNICIPAL**

- 11.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas da **Secretaria requisitante**, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- 11.4. Não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela execução desta Ata de Registro de Preços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento, diretamente ou por prepostos designados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR:

12.1. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

a) Por iniciativa da Administração, quando:

I. Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

II. Recusarem-se a retirar a nota de empenho ou documento equivalente nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração.

III. Dar causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

IV. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao Registro de Preços;

V. Não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

VI. Não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação.

VII. Em razões de interesse público, devidamente justificado.

b) Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas no Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo órgão gerenciador, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

12.2. O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES:

13.1. Pela inexecução total ou parcial desta Ata, a Administração poderá aplicar ao fornecedor, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa na forma prevista na subcláusula 13.2;

III - Suspensão por até 02 (dois) anos do direito de licitar e contratar com a Administração;



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS
PREFEITURA MUNICIPAL**

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

13.2. A multa será aplicada até o limite de 1/3 (um terço) do valor da adjudicação e, no caso de atraso não justificado devidamente, cobrar-se-á 1% (um por cento) por dia, sobre o valor da respectiva Nota de Empenho, o que não impedirá, a critério da Administração Municipal, a aplicação das demais sanções a que se refere esta Cláusula, podendo a multa ser descontada dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, ou cobrada diretamente do fornecedor, amigável ou judicialmente.

13.3. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA REVISÃO DE PREÇOS:

14.1. É vedado qualquer reajuste de preços durante o prazo de validade da ARP, exceto por força de legislação ulterior que o permita, porém, poderá haver revisão de valores, de acordo com os Decretos Municipais e legislações pertinentes.

14.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

14.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS
PREFEITURA MUNICIPAL**

- 14.4.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 14.5. Independente de solicitação a Administração deverá convocar a detentora da ARP para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta em virtude da redução dos preços de mercado, a qual também pode ser mediante Apostilamento.

15. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

a) Por iniciativa da Administração, quando:

I. Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

II. Não retirar a nota de empenho ou documento equivalente nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração.

III. Dar causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

IV. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

V. Não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

VI. Não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação.

VII. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

b) Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas no Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo órgão gerenciador, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

15.2. O cancelamento de registro nas hipóteses acima elencadas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do órgão gerenciador.

16. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93, em sua atual redação.

17. DO FORO

17.1. Para qualquer ação decorrente desta Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Laranjeiras/SE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS
PREFEITURA MUNICIPAL**

17.2. E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, a fim de que possa surtir os seus jurídicos e legais efeitos.

Laranjeiras/SE, 13 de Setembro de 2022.

**JOSÉ DE ARAÚJO LEITE NETO
PREFEITO MUNICIPAL
ÓRGÃO GERENCIADOR**

ABEL PASSOS
REAL ALIMENTOS IND. E COM. EIRELI-EPP
EMPRESA

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF

2. _____
CPF